



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº. 1.745/ 2009-PMM

AUTORIZA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, O FUNDO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ESPORTES-FMPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, junto à Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer-COMEL, o Fundo Municipal de Participação dos Esportes, destinado a apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, lazer e recreação.

Art. 2º Constituem receita do FMPE:

- I - dotação orçamentária própria;
- II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, destinadas ao FMPE;
- III - as destinações autorizadas em lei municipal, das arrecadações resultantes de consórcios, associações, convênios, programas de cooperação, contratos e acordos específicos, celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - as contribuições resultantes de doações específicas ao FMPE;
- V - transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
- VI - transferências intergovernamentais;
- VII - dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- VIII - rendimento e juros provenientes de aplicações financeiras;
- IX - todos os recursos provenientes da arrecadação resultante da permissão de uso das áreas municipais a título oneroso a agremiações desportivas;
- X - outras receitas autorizadas por lei.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Participação dos Esportes - FME."

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Participação dos Esportes serão aplicados exclusivamente em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município de Macapá.

Parágrafo único. Até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo

Municipal de Participação dos Esportes poderão ser aplicados em eventos esportivos de caráter internacional, nacional, estadual e municipal e que contribuam para a melhoria da atividade econômica do município e na melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 4º Fica instituída uma Comissão que terá a incumbência de acompanhar as atividades fomentadas pelo Fundo Municipal de Participação dos Esportes, podendo sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "caput" deverá elaborar aprovar e apresentar, no primeiro trimestre de cada exercício, o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 5º A escolha e posse dos membros da Comissão, bem como a definição da quantidade de integrantes, referida no artigo anterior, ficará a cargo de representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e da COMEL.

§ 1º O mandato dos integrantes da Comissão será de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução para o exercício seguinte.

§ 2º O funcionamento da Comissão e as demais atribuições serão definidos em seu regimento interno.

§ 3º As entidades que comporão a Comissão deverão enviar à Coordenadoria Municipal de Esporte, até o dia 15 de janeiro de cada exercício, uma lista com os respectivos representantes.

§ 4º Os integrantes da Comissão não terão direito a qualquer espécie de remuneração em razão do exercício do cargo.

§ 5º A composição da Comissão deverá estar formalizada até o dia 28 de janeiro de cada exercício.

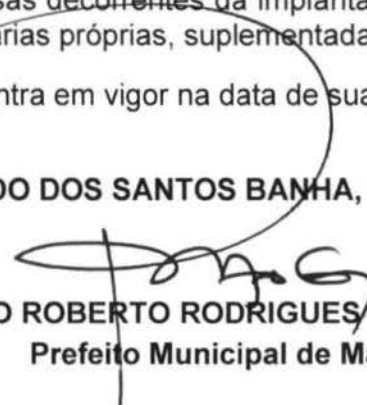
§ 6º Caberá a Coordenadoria Municipal de Esporte presidir a Comissão.

Art. 6º O FME será gerido pela Coordenadoria Municipal de Esporte.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de dezembro de 2009.



ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA
Prefeito Municipal de Macapá